



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - CDMCA, através da Comissão Especial Eleitoral, vem publicar o **Resultado Parcial da Eleição para os Conselhos Tutelares de Volta Redonda, exercício 2023:**

Posição	CANDIDATOS	TOTAL	
1	Thiago Brum Leite	935	T i t u l a r e s
2	Bianca Costa	759	
3	Márcia Assistente Social	535	
4	Angélica Santos (Angel)	534	
5	Lígia Penha	531	
6	Neandro Chaves	455	
7	Karol Campos	448	
8	Daniela Assistente Social	387	
9	Rodrigo Mendes	356	
10	Bruninho Nicolau	347	
11	Dra. Jhulieny Damasceno	314	
12	Douglas Pereira	292	S u p l e n t e s
13	Osmar Teófilo Maia	291	
14	Juliana Ariella	280	
15	Leandrinho	252	
16	Rodnei	243	
17	José Roberto Gama	230	
18	Leticia Cândido	225	
19	Elizabete Pereira (Bete)	185	
20	Débora Andrade	119	
21	Professora Janaína	97	
22	Ton VR Facts	96	
Impugnado	João Carlos Xavier*	214	
	Total de Votos Válidos	8125	
	Total de Votos Nulos	30	
	Total de Votos em Branco	9	
	Total Geral de Votos	8164	

Nos termos do art 56, § 2.º, do Edital n. 001/2023/CMDCA, ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis da apuração, poderão ser interpostos recursos, por escrito, das decisões da Comissão Especial Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata. Os recursos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Paulo de Frontin, n. 457, sala 108, 1.º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, em até 05 (cinco) dias úteis. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou sem a fundamentação da alegação



Na forma do § 3.º do art. 56 c/c § 11 do art. 45 do Edital n. 001/2023/CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral, decidirá os eventuais recursos sobre a apuração e as denúncias sobre possíveis condutas irregulares dos candidatos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Dessas decisões da Comissão Especial Eleitoral, na forma do § 12 do art. 45 do Edital n. 001/2023/CMDCA, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por escrito, indicando fatos e fundamentos, sob pena de indeferimento, a ser apresentando nos termos retro. O Colegiado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se manifestar.

Superados os prazos supra, o CMDCA baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Chefe do Executivo Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude e Idoso.

Volta Redonda, 2 de outubro de 2023.

Comissão Especial Eleitoral:

CAROLINA DE FREITAS DA CUNHA

Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC

RONEL LEAL DA FONSECA

Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG

KÁTIA AGUIAR DE SOUZA

Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV

LUCILÉIA GUIMARÃES

Pastoral da Criança

GUILHERME DA SILVA BENEDITO

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI

ANA CLARA MENDES VILLAR DE ARAÚJO

Associação Beneficente Evangélica - ABE